



UNIVERSIDADE
E D U A R D O
MONDLANE

FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS

DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

Curso de Licenciatura em Serviço Social

**Programas de Protecção Social aos Idosos em Tempos da Covid-19 na Cidade de Maputo:
*análise dos critérios para atribuição do subsídio social básico no bairro 25 de Junho-
Kamubukwana (2019-2021)***

Candidato: Dício Agostinho Luís

Supervisor: PhD, Hinervo Marqueza

Maputo, Novembro de 2022

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

Faculdade de Letras e Ciências Sociais

Departamento de Sociologia

Curso de Licenciatura em Serviço Social

Trabalho de Fim Curso

Programas de Protecção Social aos idosos em tempos da covid-19 na cidade de Maputo: *análise dos critérios para atribuição do subsídio social básico no bairro 25 de Junho-Kamubukwana (2019-2021)*

Monografia apresentada ao Departamento de Sociologia em cumprimento parcial dos requisitos exigidos para obtenção do grau de licenciatura em Serviço Social na Universidade Eduardo Mondlane.

Candidato: Dício Agostinho Luís

Supervisor: PhD, Hinervo Marqueza

Maputo, Novembro de 2022

Dício Agostinho Luís

Programas de Protecção Social aos Idosos em Tempos da Covid-19 na Cidade de Maputo:
*análise dos critérios para atribuição do subsídio social básico no bairro 25 de Junho-
Kamubukwana (2019-2021)*

Monografia apresentada ao Departamento de Sociologia em cumprimento parcial dos requisitos exigidos para obtenção do grau de licenciatura em Serviço Social na Universidade Eduardo Mondlane.

Mesa de Júri

O Supervisor

O Presidente

O Oponente

Maputo, aos _____ de _____ de 2022

DECLARAÇÃO DE HONRA

Eu, Dício Agostinho Luís, declaro por minha honra que este Trabalho é da minha autoria e foi elaborado sob a orientação do meu supervisor Professor Doutor HinervoMarqueza, o seu conteúdo resulta das consultas bibliográficas (manuais, revistas, jornais e da legislação em vigor no país). Declaro ainda que, o mesmo trabalho nunca foi apresentado em nenhuma outra instituição para a obtenção de qualquer grau académico e qualquer semelhança será uma mera coincidência.

Dício Agostinho Luís

Maputo, Novembro de 2022

DEDICATÓRIA

Este trabalho é dedicado à todos que incansavelmente lutam para proporcionar mudanças no sistema de protecção social em Moçambique, com enfoque no PSSB em tempo de covid-19.

Dedico-o, igualmente, à minha família em particular:

Ao meu filho, JeeffersonDício Agostinho,

À minha mãe, Júlia Mussato,

Ao meu pai, Agostinho Luís (em memória)

E aos meus irmãos.

AGRADECIMENTOS

O meu agradecimento especial vai ao Professor Doutor HinervoMarqueza pelo conhecimento e didáctica dados na orientação e materialização deste trabalho.

Agradeço acima de tudo e de todos, à Deus pelo dom da vida a sabedoria. Agradeço igualmente aos meus pais, pelo carinho e amor que me deram, embora meu pai tenha partido deste mundo no decurso do meu curso, paz à sua alma!

Os meus agradecimentos são extensivos aos meus irmãos, que sempre cuidaram das minhas preocupações escolares e aos meus amigos, colegas de turma e do trabalho que sempre deram força e/ou suporte moral, dia-pós-dia de forma emocional, dia pós dia.

LISTA DE ABREVIATURAS

AFs -Agregados Familiares

CIP - Centro de Integridade Pública

CRM – Constituição República de Moçambique

E - INAS - Sistema Informático de Gestão de Beneficiários dos Programas de Protecção Social Básica

ENSSB II - Estratégia Nacional de Segurança Social Básica, 2016- 2024

GAPVU - Gabinete de Apoio às Pessoas Vulneráveis

INAS - Instituto Nacional de Acção Social

INGC – Instituto Nacional de Gestão de Calamidades

INSS - Instituto Nacional de Segurança Social

IP - Instituto Público

MEF - Ministério da Economia e Finanças

MITSS – Ministério do Trabalho e Segurança Social

MMAS - Ministério da Mulher e Acção Social

MGCAS - Ministério do Género Criança e Acção Social

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OMS – Organização Mundial de Saúde

PARPA II - Plano de Acção para Redução da Pobreza Absoluta

PASD – PE - Programa de Acção Social Directa – pois emergência

PCEP - Plano Curricular do Ensino Primário

PIB - Produto Interno Bruto

PSSB - Programa de Subsídio Social Básico

PCEP - Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos

SDSMAS - Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social

SSB - Segurança Social Básica

RESUMO

O presente trabalho visa analisar, no âmbito dos programas de protecção social, os critérios de selecção das pessoas idosas carenciadas e necessitadas, no benefício do subsídio social básico em tempo de Covid-19 e aferir seu grau de cumprimento e satisfação. A pesquisa é de natureza qualitativa, pois buscou captar experiências, sentimentos e opiniões de vários intervenientes à respeito do Programa do Subsídio Social Básico em tempos de pandemia de covid-19. Com base na análise feita dos dados colectados no campo, podemos perceber que as pessoas idosas ainda continuam a viver numa situação deplorável, as pensões canalizadas não satisfazem as necessidades e serviços básicos para sua sobrevivência e não acompanham com o elevado custo de vida, levando esta camada a se manter cada vez mais na vulnerabilidade social. As transferências efectuadas pelo Instituto Nacional de Acção Social (INAS) funcionam como acções paliativas, porque não visam criar sustentabilidade para as famílias, mas sim, uma certa dependência dos beneficiários, porque o valor transferido não tem carácter emancipatório. Grande parte das famílias beneficiárias não possui uma renda alternativa capaz de suprir as necessidades do quotidiano, facto que acentua cada vez mais a sua situação de vulnerabilidade social. Na senda disso, há necessidade do Estado garantir assistência aos indivíduos em situação de extrema pobreza e pessoas incapacitadas ao trabalho, com objectivo de promover o desenvolvimento do capital humano e garantir o acesso aos serviços sociais básicos.

Palavras-chave: *Protecção Social, Idosas, subsídio social básico, covid-19.*

ABSTRACT

The present work aims to analyze the selection criteria of the needy and needy elderly, in the benefit of the basic social allowance in time of Covid-19 and to assess their degree of compliance and satisfaction. The research is qualitative in nature, as it sought to capture experiences, feelings, opinions of various stakeholders regarding the Basic Social Subsidy Program in times of a pandemic. Based on the analysis of the data collected in the field, we can see that the elderly still continue to live in a deplorable situation, the channeled pensions cannot meet the needs and basic services for their survival and do not accompany the high cost of living, leading to this layer to keep itself in social vulnerability. The transfers made by the National Institute of Social Action (INAS) work as palliative actions, as they do not aim to create sustainability for the families, but rather a certain dependence on the beneficiaries, since the transferred value is not emancipatory. Most of the beneficiary families do not have an alternative income capable of meeting their daily needs, a fact that increasingly accentuates their situation of social vulnerability. Accordingly, there is a need for the State to guarantee assistance to individuals in extreme poverty and people unable to work, with the aim of promoting the development of human capital and guaranteeing access to basic social services.

Keywords: *Social Protection, Elderly, Basic Social Subsidy, Covid-19.*

Índice

DECLARAÇÃO DE HONRA.....	I
DEDICATÓRIA.....	II
AGRADECIMENTOS.....	III
LISTA DE ABREVIATURAS.....	IV
RESUMO.....	VI
ABSTRACT.....	VII
INTRODUÇÃO.....	3
CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO E CONCEPTUAL.....	8
1.1 Enquadramento Teórico.....	8
1.4 Enquadramento Conceptual.....	10
1.4.1 Protecção Social.....	10
1.4.2 Pessoa Idosa.....	10
1.4.3 Subsídio Social Básico.....	11
1.4.4 Covid-19.....	11
CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO.....	12
2.1. Visitas Domiciliárias às Pessoas Idosas do Bairro 25 de Junho.....	12
2.2 Palestras Sobre a Importância da Pessoa Idosa na Comunidade.....	13
2.3. Divulgação dos Critérios do Subsídio Social Básico.....	13
CAPÍTULO III – METODOLOGIA.....	14
3.1 Natureza da Pesquisa.....	14
3.2 Tipo de Estudo.....	14
3.3 Método de Pesquisa.....	15
3.4. População e Amostra.....	16
3.5 Instrumentos e Técnicas de Recolha de Dados.....	16

3.6 Análise e Interpretação de Dados.....	17
3.7 Aspectos Éticos da Pesquisa.....	17
3.8 Constrangimentos.....	18
CAPÍTULO IV: APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO TRABALHO DE CAMPO.....	20
4.1 Breve Descrição do Local do Estudo.....	20
4.2 Evolução Histórica da Protecção Social em Moçambique.....	20
4.3 Regime Jurídico da Protecção Social em Moçambique.....	23
4.3.1 Constituição da República de Moçambique de 1975, 1990 e 2004.....	23
4.3.2 Lei nº4/2007, de 7 de Fevereiro, Lei da Protecção Social.....	24
4.3.3 Atribuições, Competências e Programas do INAS, IP.....	25
4.3.4 Princípios Inerentes ao Sistema de Protecção Social.....	26
4.3.5 Critérios Legais para a Atribuição do Subsídio.....	26
4.3.6 Programa Subsídio Social Básico – velhice.....	27
4.4. Perfil sócio-demográfico dos entrevistados.....	28
4.5 Segurança Social Básica em tempos da Pandemia no Bairro 25 de Junho.....	29
4.5.1 A corrupção como um obstáculo no acesso ao subsídio social básico.....	31
4.6 Relação entre a pessoa idosa e a sua família.....	32
4.7. Resultados da Implementação do Plano de Intervenção.....	33
4.8. Propostas para a Melhoria do Programa do Subsídio Social Básico.....	34
5. Conclusão.....	38
6. Referências Bibliográficas.....	40
APÊNDICES.....	44

INTRODUÇÃO

O presente trabalho versa sobre os programas de protecção social a pessoas idosas em tempos da covid-19 na cidade de Maputo: *análise dos critérios para atribuição do subsídio social básica no bairro 25 de Junho-kamubukwana*. Com esse estudo temático, tencionamos contribuir para a melhoria na concretização dos critérios para atribuição do subsídio social básico, visto que, os programas de Protecção Social e Segurança Social Básica visam prevenir situações de carência, bem como a integração social através da protecção especial à grupos mais vulneráveis e carenciadas.

- **Justificativa**

A escolha deste tema resulta de uma inquietação sobre o sistema de protecção social em vigor no nosso país. A Protecção Social é um direito consagrado no nº 1 do Artigo 95 da Constituição da República, o qual estabelece que todos os cidadãos têm o direito à assistência na incapacidade e na velhice. Neste sentido, o direito à assistência na incapacidade e na velhice é o direito fundamental. É um direito vital para à existência de todas pessoas que se encontram nessa condição de incapacidade, em função da idade e condição física,(CRM, 2004).

Porque é um direito fundamental, o seu exercício ou gozo, é feito de forma directa ou imediata, isto é, não precisa de uma regulamentação especial para que o cidadão possa gozar, pois o nº 1 do Artigo 56 da CRM de 2004, revista em 2018, estabelece que os direitos e liberdades individuais são directamente aplicáveis, vinculam as entidades públicas e privadas, são garantidos pelo Estado e devem ser exercidos no quadro da Constituição e das leis. E o número 2 deste mesmo Artigo prevê que o exercício desses direitos e liberdades apenas podem ser limitados em razão da salvaguarda de outros direitos ou interesses protegidos pela Constituição, (CRM, 2004).

Com o surgimento da pandemia, a situação económica de todos países do mundo, das empresas, das famílias e, sobretudo, das pessoas idosas degradou-se. Consequentemente, a situação de

segurança e protecção social tornou-se uma incerteza. Os incapazes, sobretudo, os idosos e crianças viram-se na situação de não saber como sobreviver em situação de crise. Neste contexto, constatamos que durante a pandemia, foram notórias situações de tratamento discriminatório neste grupo alvo. Diante desta situação de miséria e discriminação, decidimos abraçar esta causa recorrendo a esta pesquisa para darmos a nossa contribuição com vista a melhorar os critérios que são observados para atribuição do subsídio. Daí, a necessidade de saber como melhorar os critérios para a atribuição do subsídio social básico canalizado a este grupo vulnerável (pessoas idosas) com vista a torná-los iguais, (Branco, André, 2019).

Segundo os critérios fixados na Lei nº 4/2007, de 7 de Fevereiro, a segurança social visa compensar a pessoa idosa pela perda de produtividade e a redução de remuneração com a diminuição da sua capacidade física, devido ao envelhecimento. Neste contexto, o que se espera é que os critérios que constam da lei seja operacionalizados em obediência ao princípio da igualdade.

Entendemos que este tema é de grande relevância a nível individual, social e académica. Individual, no sentido em que nos sentiremos honrados e com o dever cumprido, pois como cidadão temos todo um dever para com a comunidade, servindo-a, pondo ao seu serviço as nossas capacidades físicas e intelectuais, nos termos da alínea a) do Artigo 45 da Constituição da República de Moçambique¹.

- **Problema de Pesquisa**

A protecção social básica tem como fundamento a solidariedade nacional, reflecte características distributivas e é essencialmente financiada pelo Orçamento do Estado. O surto da Covid-19 tem afectado o funcionamento da economia urbana, provocando um impacto negativo directo nas populações mais pobres e vulneráveis das áreas urbanas e peri-urbanas, assim como tem impacto indirecto nas populações das zonas rurais.

O Estado tem responsabilidades especiais sobre os cidadãos e segmentos sociais que por razões de suas condições particulares (físicas, psíquicas ou de estatuto social) se possam qualificar de vulneráveis, perante a dinâmica da organização e opções de gestão social e económica. Ao Estado cabe providenciar: (a) suporte para o seu enquadramento na vida normal da sociedade e ;

¹Cfr.alínea a) do artigo 45 da Constituição República de Moçambique 2004

(b) protecção social àqueles sob risco de queda na indigência e/ou delinquência. É de salientar que, outras acções específicas de Acção Social assentam na procura, dentro do possível, de promover o “*empowerment*” dos elementos/grupos vulneráveis, minimizando-se a dependência em eventuais subsídios e/ou caridade (MPF, p.58, 2001). Com isso, entende-se que o Estado tem a responsabilidade social com os mais vulneráveis, a sua acção deve estar virada para a autonomia e/ou independência dos sujeitos beneficiários dos programas da Protecção Social.

A Lei de Protecção Social, aprovada em Fevereiro de 2007, estruturou o sistema de protecção social à volta de três pilares fundamentais: (i) Segurança Social Obrigatória, implementado pelos Ministérios do Trabalho e das Finanças; (ii) Segurança Social Básica, implementado pelo Ministério do Género, Criança e Acção Social e; (iii) Segurança Social Complementar, que é operado por privados. A Regulação da Lei foi aprovada em 2009 (Decreto 85/2009) e a Estratégia Nacional para a Segurança Social Básica 2016-2024 foi aprovada em 2016 pelo Conselho de Ministros.

Há quatro áreas principais que compõem a plataforma nacional de protecção social: Assistência Social Directa: inclui as transferências monetárias por períodos indefinidos, tais como, o Programa de Subsídio Social Básico (PSSB); transferências sociais por períodos específicos, como o Programa de Apoio Social Directo (PASD); e os serviços sociais, como os orfanatos, cuidados institucionais para os idosos e assim por diante. Estes programas são implementados pelo Instituto Nacional de Acção Social (Lei nº4/2007).

Segundo Holzmannel. (2009) apud Francisco; Sugaya e Fisker (2013), as pensões sociais têm sido usadas como uma ferramenta política de sucesso para reduzir a pobreza e promover o desenvolvimento. Ao impedir que as pessoas caiam na pobreza e ao capacitar aqueles que são pobres a escapar da armadilha da pobreza, as pensões sociais são agora geralmente reconhecidas como um instrumento fundamental para promover o crescimento económico sustentável e resiliente.

Na perspectiva de Rodrigues e Soares (2006, p. 4), o Estado passou a ser, em tese, o agente responsável pela protecção social, principalmente pelos mais vulneráveis. Porém, na prática, o Estado não assume de fato e de modo satisfatório a sua responsabilidade relativa às questões de protecção social. Apesar das falhas do poder público, no que concerne a sua verdadeira

função estatal, a questão do envelhecimento começa, a partir daí, a se constituir em problema social.

À título de exemplo, a Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (2016-2024), frisa que em Moçambique, apenas 12% de pessoas idosas com 60 anos ou mais recebem pensões, através do sistema de protecção social contributiva, o que representa ou constitui um número muito reduzido e insignificante.

Sugahara e Francisco (s/d, p. 297), sustentam que Moçambique encontra-se entre os chamados países nascentes e, embora ainda com resultados, muito pouco expressivos, do ponto de vista do desenvolvimento humano, a taxa de dependência da população idosa tem aumentado.

Diante desse cenário, caracterizado pelo aumento de pessoas vulneráveis e afectando a economia, exige-se cada vez mais recursos financeiros para assistência de camadas que se encontram em situações difíceis. O governo e as organizações não governamentais através de vários programas têm vindo a dar apoio. Todavia, urge olhar para a forma como os critérios usados para canalizar os apoios aos visados são feitos, daí que levantamos a seguinte pergunta: *será que este processo tem sido de harmonia com os princípios e critérios de protecção social previstos no artigo 3 da lei nº 4/2007, de 7 de Fevereiro, que define as bases em que assenta a protecção social e organiza o respectivo sistema, nomeadamente, princípio da imparcialidade, universalidade, igualdade, solidariedade, e da descentralização?*

- **Objectivos da Pesquisa**

O objectivo geral da pesquisa é de analisar os critérios de selecção dos idosos carenciados e necessitados, no benefício do subsídio social básico em tempo de Covid-19 e aferir seu grau de cumprimento e satisfação.

De modo específico pretende-se:

- ✓ Ilustrar a origem e a evolução do sistema de segurança social em Moçambique;
- ✓ Reflectir sobre o funcionamento e gestão da segurança social no Bairro 25 de Junho e;
- ✓ Analisar os critérios para atribuição do subsidio social básico recorrendo à métodos e técnicas de pesquisa como, a observação, estatística e entrevista.

- **Hipóteses**

H0: O Programa de Protecção Social na cidade de Maputo, sobretudo, os subsídios alocados as pessoas idosas no distrito de Kamubukwana, em tempos de covid-19, não é eficaz, na medida em que, deixa a pessoa idosa numa situação desastrosa, sob ponto de vista do enquadramento socioeconómico.

H1: A fraca coordenação, orientação e articulação dos diversos órgãos estatais e estruturas comunitários no respectivo distrito de Kamubukwana, em tempos de covid-19, distorce os critérios estabelecidos para a implementação da política social de protecção à pessoa da terceira idade e conseqüente, aumenta a sua vulnerabilidade.

- **Estrutura**

Em termos estruturais, o trabalho apresenta 4 capítulos. No primeiro capítulo faz-se o enquadramento teórico e conceptual, seguido do segundo capítulo que apresenta o plano de intervenção. O terceiro capítulo arrola sobre a metodologia utilizada a elaboração do presente trabalho e, por fim, o quarto e último, faz a apresentação, análise e interpretação dos resultados do trabalho de campo. Depois segue-se a conclusão, as referências bibliográficas e os apêndices.

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO E CONCEPTUAL

Com este capítulo propomo-nos a apresentar o quadro teórico que servirá de base para apreensão do fenómeno e definição dos conceitos chave da pesquisa, nomeadamente: Protecção Social, a pessoas idosas.

1.1 Enquadramento Teórico

No presente trabalho, adoptou-se a teoria de justiça social² de John Rawls, para analisar o sistema de protecção social moçambicano. Rawls (1992), sustenta que numa democracia constitucional a concepção pública de justiça deveria ser, tanto quanto possível, independente das controvérsias doutrinárias, filosóficas e religiosas.

Segundo Rawls (1992), a justiça como equidade é pensada para aplicação ao que chama “estrutura básica” de uma democracia constitucional moderna. E a estrutura básica por sua vez, designa as principais instituições políticas, sociais e económicas dessa sociedade e o modo pelo qual elas se combinam num sistema de cooperação social.

É imprescindível realçar que, a justiça como equidade tenta decidir a pendência entre essas tradições em confronto propondo, em primeiro lugar, dois princípios de justiça para servir de fios condutores no tratamento de como as instituições básicas podem realizar os valores da liberdade e da igualdade, e em segundo lugar, especificando um ponto de vista do qual esses princípios surgem como mais apropriados do que outros princípios de justiça à natureza dos cidadãos democráticos enquanto pessoas livres e iguais (Rawls, 1992).

²Nesta teoria, a justiça é entendida como sendo a primeira virtude das instituições sociais, pode-se deduzir a importância da teoria da justiça social a partir do momento em que defende a distribuição equitativa do conjunto de bens, direitos e deveres entre aqueles que compõem o corpo social. Através dessa distribuição equitativa de direitos, deveres e funções entre os membros da sociedade, torna-se mais próxima e viável a obtenção de uma ordem social justa. Todavia, o conceito de justiça social é passível de múltiplas deduções interpretativas, pois evolui e se adapta consoante os avanços da própria sociedade, sobretudo, com aquilo que ela mesma julga ou entende como básico, necessário e/ ou fundamental. Neste contexto, a protecção social assume maior importância, ao passo que estuda o que deve ser entendido como prioridade e o que merece a ingerência do Estado para amparar os hipossuficientes e, desse modo, equilibrar as disparidades sociais que, na maioria das vezes, comprometem o desenvolvimento de toda uma sociedade. Também esta teoria nos ajuda a perceber se é que a distribuição do subsídio básico para as pessoas idosas é feita de forma equitativa.

Há que ter em conta que certo arranjo da estrutura básica, certas formas institucionais, são mais apropriadas à realização dos valores da liberdade e da igualdade quando os cidadãos são considerados pessoas detentoras das necessárias capacidades de personalidade moral que as habilitam a participar da sociedade vista como um sistema de cooperação justa para o benefício mútuo. Nesta senda de ideias, Rawls (1992), aponta dois princípios de justiça social, nomeadamente:

- Cada pessoa tem direito igual a um esquema plenamente adequado de direitos e liberdades básicas iguais, sendo esse esquema compatível com um esquema similar para todos e;
- As desigualdades sociais e económicas devem satisfazer duas condições: primeiro, elas devem estar ligadas à cargos e posições abertos à todos em condições de justa igualdade de oportunidade; segundo, elas devem beneficiar maioritariamente os membros menos favorecidos da sociedade.

Cada um desses princípios aplica-se a uma parte diferente da estrutura básica; ambos dizem respeito não somente aos direitos, liberdades e oportunidades básicos, mas também às demandas de igualdade; a segunda parte do segundo princípio subscreve o valor dessas garantias institucionais. Em conjunto, se dá prioridade ao primeiro, pois regulam as instituições básicas que realizam esses valores.

Segundo Rawls (1992), a justiça como equidade refunde à doutrina do contrato social, pois os termos equitativos da cooperação social são concebidos como objecto de um acordo entre os participantes da cooperação, isto é, como objecto de um acordo entre pessoas livres e iguais enquanto cidadãos nascidos na sociedade em que vivem.

Na senda disso, essa abordagem justifica a existência de um sistema de protecção social aos menos desfavorecidos da colectividade. Entendendo ser preciso um amparo por parte do Estado à garantia das liberdades individuais na ânsia de se conferir de oportunidades de igualdade entre todos para se chegar ao caminho da justiça social.

A protecção social, mecanismo de redistribuição de renda àquelas categorias de indivíduos que não apresentam condições suficientes para proverem o seu próprio sustento, constitui factor de justiça social, ao incidir directamente na estruturação das bases da sociedade, (Euzéby, 2004).

Entende-se que uma sociedade socialmente justa funciona com a observância da protecção social aos pobres, aos desempregados, aos inválidos, aos doentes e todos os demais indivíduos que possuam restrições ao seu desenvolvimento económico. Desse modo, se promove também, um maior equilíbrio socioeconómico, na medida em que são supridas necessidades básicas e imediatas daqueles que não têm mecanismos para fazê-lo.

1.4 Enquadramento Conceptual

1.4.1 Protecção Social

O Artigo 2 da lei nº4/2007, atesta que a protecção social é o conjunto de mecanismos que tem por objectivo atenuar, na medida das condições económicas do país, as situações de pobreza absoluta das populações, garantir a subsistência dos trabalhadores nas situações de falta ou diminuição de capacidade para o trabalho, bem como dos familiares sobreviventes em caso de morte dos referidos trabalhadores e, conferir condições suplementares de sobrevivência.

Na senda disso, Alcook (2003) *apud* Quive (2011), considera o Estado e/ou Governo como agente que tem a responsabilidade principal de garantir o bem-estar à sociedade, através da provisão de serviços sociais básicos, como: saúde, educação e, acima de tudo, a protecção social aos grupos mais vulneráveis.

1.4.2 Pessoa Idosa

O corte etário oficialmente utilizado para a identificação das pessoas idosas em Moçambique foi definido na Resolução nº 84/2002, considerando idosas as pessoas do sexo feminino com mais de 55 anos de idade, e as pessoas do sexo masculino maiores de 60 anos de idade.

Importa salientar que a população idosa constitui 4.7% da população total em Moçambique. Mas, o facto de a população idosa moçambicana representar pouco menos de cinco por cento da população total não justifica que a mesma deixe de ser merecedora de atenção e de tratamento digno.

1.4.3 Subsídio Social Básico

Subsídio Social Básico, é um conjunto de acções, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo governo à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente de pobreza, privação ou fragilização de vínculos afectivos, com objectivo de prevenir o agravamento de situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, (Branco, André, 2019).

Segundo a ENSSB (2016-2024), Subsídio Social Básico é um programa de assistência social que consiste em transferências sociais monetárias por tempo indeterminado para agregados familiares chefiados por pessoas permanentemente incapacitadas para o trabalho, vivendo em situação de pobreza, nomeadamente: pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com doenças crónicas e degenerativas (não acamados).

Protecção social básica, comporta o regime não contributivo e o seu acesso não depende dos trabalhadores, mas sim da solidariedade nacional que reflecte características distributivas, isto é, a protecção social básica depende das condições económicas e solidariedade de cada país, (ENSSB, 2016-2024).

1.4.4 Covid-19

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) *apud* Ministério da Saúde (2020), Covid-19 também designado de corona vírus, é uma família de vírus que pode causar doenças em animais ou humanos. Em humanos, esses vírus provocam infecções respiratórias que podem ser desde um resfriado comum até doenças mais severas como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

McIntosh (2020) defende que o sequenciamento de genoma completo e a análise filogénica indicaram que o corona vírus que causa Covid-19 é um betacoronavírus no mesmo subgénero que o vírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS) (bem como vários corona vírus de morcego), mas em um lado diferente. A estrutura da região do gene de ligação ao receptor é muito semelhante à da corona vírus da SARS, e foi demonstrado que o vírus usa o mesmo receptor, a enzima de conversão da angiotensina 2 (ACE2), para entrada de células. Assim sendo, o novo corona vírus causa a doença chamada Covid-19.

CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO

Neste capítulo são aludidas as actividades que foram implementadas no bairro 25 de Junho, com objectivo de intervir nas dificuldades que assolam as pessoas, garantir em simultâneo, o acesso aos benefícios sociais.

A primeira actividade refere-se às visitas domiciliárias, seguido de palestras sobre a importância da pessoa idosa na comunidade e, por fim, campanha de divulgação dos critérios do subsídio social básico.

2.1. Visitas Domiciliárias às Pessoas Idosas do Bairro 25 de Junho

As visitas domiciliárias permitem o contacto directo com as famílias. Silva (2001), sustenta que, por meio desse contacto com as pessoas em seu ambiente familiar, o assistente social consegue aproximar-se do vivido e do quotidiano do usuário, observando as interacções familiares, a vizinhança, a rede social e os recursos institucionais mais próximos. Essa prática supera em diversos aspectos a entrevista feita na instituição, pois quando se vê o movimento e o quotidiano das pessoas, muitos registos ficam na ‘memória fotográfica’ do assistente social. que são lembranças que acabam ficando na memória dos assistentes sociais a relação no desenvolvimento das visitas.

A realização de visitas domiciliárias às pessoas idosas residentes no bairro 25 de Junho contava com a presença dos Assistentes Sociais dos Serviços Distritais do Género, Criança e Acção Social (SDGCAS) de Kamubukwana e do INAS, num período de uma semana. Essa actividade tinha em vista analisar as condições e modos de vida dos idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

2.2 Palestras Sobre a Importância da Pessoa Idosa na Comunidade

Os dados da pesquisa revelaram que grande parte das pessoas idosas do bairro 25 de Junho sofre violência infra-familiar, nomeadamente: a física, psicológica, entre outras.

O objectivo da actividade era de fortalecer os vínculos familiar, consciencializar os membros dos agregados familiares sobre a importância da pessoa idosa no seio familiar e, concomitantemente, garantir a coesão social.

2.3. Divulgação dos Critérios do Subsídio Social Básico

Realização de campanhas de divulgação dos critérios do subsídio social básico, como objectivo de permitir maior conhecimento dos mesmos por parte das pessoas idosas residentes no bairro 25 de Junho e, de modo que possam lutar pelos seus direitos. Para esta actividade foi desenvolvida com a presença do Assistentes Sociais dos SDGCAS de Kamubukwana e o Secretário do bairro, com duração de uma semana.

O programa de subsídio social básico (PSSB), surge em substituição ao antigo programa de subsídio de alimentos (PSA) criado em 1990 e que constitui o principal programa de protecção social básica do Governo de Moçambique em termos de cobertura. O Programa de Subsídio Social Básico começou a ser usufruído em 1992, e implementado pelo Instituto Nacional de Acção Social (INAS), o mesmo tem o compromisso político claro para a sustentabilidade, com recursos do Estado (INAS, 2004).

CAPÍTULO III – METODOLOGIA

Neste capítulo pretendemos expor e explicar as nossas opções metodológicas, que serviram de apoio do nosso estudo. A pesquisa é desenvolvida mediante aos conhecimentos disponíveis e a utilização cuidadosa de métodos, técnicas e outros procedimentos científicos, ao longo de um processo que envolve inúmeras fases, desde a adequada formulação do problema até a satisfatória apresentação dos resultados.

3.1 Natureza da Pesquisa

Levamos a cabo uma pesquisa de natureza qualitativa. A pesquisa de cunho qualitativo oferece-nos mais mecanismos para captar aspectos não mensuráveis ou não quantificáveis (em oposição ao quantitativo), em outras palavras pode se dizer, que centra-se em aspectos ligados as dinâmicas interpretativas dos sujeitos, assim como os comportamentos, significados, crenças, valores, atitudes entre outros (Gerhardt e Silveira, 2009).

Por meio desta abordagem (qualitativa), captou-se dado que foram de encontro com os objectivos anteriormente definidos, ou seja, analisou-se os critérios de selecção das pessoas idosas carenciados e necessitados, no benefício do subsídio social básico em tempo de Covid-19 e aferiu-se o seu grau de cumprimento e satisfação nos permitiu obter informação sobre a qualidade de vida que as pessoas idosas vivem naquele bairro, também a pesquisa qualitativa nos permitiu comparar o estilo de vida que levavam as pessoas que se beneficiavam do subsídio social básico das que recebiam o subsídio,

3.2 Tipo de Estudo

O tipo de pesquisa desenvolvida é pesquisa descritiva. Segundo Ribas e Fonseca (2008), a pesquisa descritiva visa descrever uma realidade tal como esta se apresenta, conhecendo-a e interpretando-a por meio da observação, do registo e da análise dos fatos ou fenómenos

(variáveis). Tal pesquisa procura responder questões do tipo “o que ocorre” na vida social, política, e económica.

As autoras acima salientam que este tipo de pesquisa tem por objectivo familiarizar com um fenómeno ou descobrir nova percepção acerca do mesmo; saber atitudes, pontos de vista e preferências das pessoas. Pode assumir a forma de um estudo exploratório, buscando maiores informações sobre determinado assunto.

3.3 Método de Pesquisa

O método em destaque é a pesquisa acção que pressupõe uma participação e envolvimento do grupo alvo no problema a ser investigado; recorre a uma metodologia sistemática no sentido de transformar as realidades observadas, a partir da sua compreensão, conhecimento e compromisso dos elementos envolvidos na pesquisa, implicando o desenvolvimento de acções concretas (Gil, 2009).

De acordo com Gil (2009), a pesquisa-acção é utilizada para a identificação de problemas relevantes dentro da situação pesquisada bem como definir um plano de intervenção com vista a resolução e acompanhamento dos resultados obtidos. Nessa ordem de ideia, na presente pesquisa, para além do pesquisador procurar compreender o problema, igualmente propôs um conjunto de medidas que pode ser assumida pelas instituições que trabalham no âmbito da defesa dos direitos das pessoas idosas, com objectivo de minimizar a problemática, que é de alargar o sistema de Protecção Social sob ponto de vista do seu grupo alvo, que é de buscar financiamento nas instituições que tem interesse em apoiar os programas da Pessoa Idosa, inclusive, a difusão dos critérios de elegibilidade, pois a informação é deficiente.

3.4. População e Amostra

A população do estudo é constituída por 50 actores residentes no Bairro 25 de Junho-Kamubukwana, cidade de Maputo, com uma amostra constituída por 15 respondentes dos quais 5 são pessoas idosas beneficiário do SSB, 7 são pessoas idosas não beneficiária do SSB. E recorremos a entrevista ao secretário do bairro 25 de Junho, Entrevistamos 1 Assistente Social da área de idosas e, por último, 1 permanente que trabalha directamente com as pessoas idosas.

Para a selecção da amostra, aplicou-se a amostragem não probabilística intencional. A amostragem não probabilística, é aplicada em pesquisas exploratórias ou de carácter qualitativo, e não tem preocupação com o rigor estatístico, aliado a amostragem intencional que consiste numa escolha intencional de um número de pessoas em função da relevância que estes apresentam em relação a um determinado assunto (Gil, 2009).

3.5 Instrumentos e Técnicas de Recolha de Dados

Do ponto de vista operacional, foram combinadas as seguintes técnicas de recolha de dados: observação não participante e entrevistas semi-estruturadas. De acordo com Lakatos e Marconi (2003), a observação não-participante, o pesquisador toma contacto com a comunidade, grupo ou realidade estudada, mas sem integrar-se a ela: permanece de fora, ou seja, presencia o fato, mas não participa dele, não se deixa envolver pelas situações, faz mais o papel de espectador. Isso, porém, não quer dizer que a observação não seja consciente, dirigida, ordenada para um fim determinado. A observação consistiu em analisar as condições de habitabilidade das pessoas idosas que se encontram em situação de carência.

De acordo com Gil (2009), as entrevistas semi-estruturadas baseiam-se a partir de algumas perguntas fixas e aplicar ao entrevistador, permitindo a intervenção ao longo da realização das entrevistas.

A entrevista semi-estruturada permite-nos obter dados dos indivíduos que se encontram directamente ligado no assunto. Esta técnica, com este nível de estruturação, permite a

intervenção pontual do investigador ao longo da realização da entrevista, podendo aprofundar alguns pontos que se mostrarem relevantes. Aplicou-se a entrevista semi-estruturada, os participantes tiveram a liberdade de responder e só assim foi possível colectar os dados.

A escolha da técnica de entrevista com perguntas abertas justifica-se pelo facto de permitir que o investigador durante a entrevista, possa aprofundar as informações com outras perguntas em caso de necessidade. Para além destes instrumentos, também foram consultadas obras e documentos que reflectem sobre o programa de subsídio social básico à pessoa idosa.

3.6 Análise e Interpretação de Dados

Para análise e interpretação dos dados, usou-se o modelo de Laville e Dionne (1999), que consiste em quatro (4) etapas: a leitura, descrição, classificação e por fim, a interpretação.

A leitura – tem a ver com a familiarização com os dados. A descrição destina-se ao exame profundo dos dados, uma vez feita uma descrição em detalhes do assunto. A classificação está ligada à categorização e ao agrupamento dos dados por assuntos ou temas. A interpretação diz respeito a síntese dos dados, organizada em forma de conclusões gerais (Laville e Dionne, 1999). Nesta senda de ideias, o pesquisador pautou pelas quatro (4) etapas acima arroladas, ou seja, no primeiro momento fez a leitura, depois a descrição dos dados, posteriormente, a classificação em categoria e, por fim, a interpretação dos mesmos, tendo em conta o referencial teórico.

3.7 Aspectos Éticos da Pesquisa

Em pesquisas com pessoas, existem aspectos a serem considerados para uma organização da investigação e para garantir uma participação informada e ética. A pesquisa com pessoas idosas, assim como toda e qualquer pesquisa com seres humanos, envolve questões relativas ao consentimento informado, a avaliação risco-benefício. Como um dos aspectos éticos usamos o consentimento informado que, abrange/contempla informação e compreensão plena do sujeito acerca dos procedimentos a que será submetido: os riscos e os desconfortos potenciais, os

benefícios e seus direitos, bem como a livre escolha ou voluntariedade e manifestação inequívoca de vontade. Assim sendo, para observar as questões éticas adoptamos o consentimento informado, em escrito e oral.

Este consistiu em informar os entrevistados acerca dos objectivos e dinâmica da pesquisa com uma linguagem clara e adequada. Para garantir a confidencialidade e o anonimato dos indivíduos, preservamos a identidade dos participantes, para tal, utilizamos pseudónimos para identificar os participantes.

3.8 Constrangimentos

Durante a elaboração desta monografia foi possível constatar que as pessoas idosas constituem uma das camadas mais vulneráveis e frágeis, merece maior atenção no seio familiar tanto por parte do governo, integrando no Programa de Subsídio Social Básico, para que estes não estejam em situações difícil.

O Programa do Subsídio Social Básico (PSSB) é um elemento estratégico chave do governo, para pessoas em situação de vulnerabilidade, independentemente de sua condição social: raça, etnia, religião, etc; pois isso é consequência de perda de suas capacidades físicas e psicológicas, para exercer as actividades que antes exercia e o colocavam num lugar de destaque na família e na sociedade.

Face à isso o primeiro constrangimento com o qual nos deparamos nesta pesquisa foi o controlo emocional na abordagem do PSSB à pessoa idosa com o próprio grupo alvo. Trata-se de um programa que está ligado à vida particular do grupo alvo que foram as pessoas idosas, pois, para poder-se compreender este tema, implicava necessariamente ouvir aos beneficiários e não beneficiários na primeira pessoa. Estas por muitas vezes expressavam sentimentos de choro e tristeza, o que constrangia não só o próprio entrevistado, como também o entrevistador. Como forma de superar este constrangimento, exigiu de nós uma capacidade de afastamento e equilíbrio emocional durante o momento de entrevista.

Outro problema com que nos deparamos no terreno foi o facto de as pessoas idosas numa primeira fase, se sentirem limitadas nas respostas às nossas perguntas mesmo depois de terem sido explicadas sobre o propósito da pesquisa. Para superarmos estes constrangimentos tivemos que explicá-las repetitivas vezes sobre a privacidade e os fins da investigação, que eram meramente académicos (de estudo do caso).

CAPÍTULO IV: APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO TRABALHO DE CAMPO

Neste capítulo pretendemos fazer a apresentação, análise e a interpretação dos dados colectados no bairro 25 de Junho, no contacto que se teve com as pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade. Inicia-se com descrição do local de estudo, seguido de regime jurídico da protecção social em Moçambique, depois apresenta-se o perfil sociodemográfico dos entrevistados, seguido de análise sobre a Segurança Social Básica em tempos de pandemia no bairro 25 de Junho, posteriormente, discute-se a relação entre a pessoa idosa e a sua família, depois apresenta-se os resultados da implementação do plano de intervenção e, por fim, apresenta-se as propostas para a melhoria do programa do subsídio social básico.

4.1 Breve Descrição do Local do Estudo

O presente estudo foi realizado no Bairro 25 de Junho, Distrito da Kamubukwana, na Cidade de Maputo. Segundo fontes orais, o Bairro 25 de Junho, é habitado por cerca de 2345 pessoas, dirigido por um Secretário do Bairro. Este bairro faz fronteira com Umbelúzi, onde a maioria da população dedica suas actividades de cultivo de hortícola para o consumo e, a outra parte, é para a venda.

Na percepção de Chefe do Bairro, os habitantes deste bairro na sua maioria são nativos de Kamubukwana. Contudo, há um certo número significativo de população que emigrou de Gaza, Manhiça, Macia, Chibuto, Inhambane para este local em busca de emprego e, acabaram fixando sua residência neste local (secretário do bairro de 25 de Junho).

4.2 Evolução Histórica da Protecção Social em Moçambique

De acordo com Waterhouse e Lauriciano (2010, p. 57), em Moçambique a protecção social passou por várias épocas para chegar nível em que se encontra na actualidade.

A Acção social em Moçambique inicia no período colonial por volta de 1908 com enfoque, reduzir a situação de vulnerabilidade e mostrar uma imagem de estabilidade nas colónias portuguesas. Quem oferecia esses serviços eram a o governo Português através dos funcionários administrativos e

comissários da polícia e abrangia um grupo restrito de indivíduos marginalizados e apoquentados com problemas sociais (Alexandre et al, 2009).

A segunda fase ocorre nos anos 50 do século XX e coincide com o processo da descolonização de algumas colónias inglesas. A terceira e última da fase colonial calha com a abertura da primeira escola do serviço social em Moçambique em 1962, instituição que veio a ser encerrada em 1974 devido a rotura do ensino colonial em Moçambique, mas importa referenciar que a grande preocupação da política social colonial não pretendia oferecer um bem-estar social as populações mas sim atenuar a situação Ibidem (s/d).

De referir que segunda fase da política social em Moçambique regista-se no período da luta de libertação nacional em que os programas eram direccionados principalmente para os campos de refugiados e dos militares com o objectivo de garantir a participação activa e efectiva dos combatentes e a educação patriótica das crianças Ibidem (s/d).

O terceiro momento foi após a independência, se regista uma ampliação das políticas para o lado habitacional com a criação da Administração do Parque Imobiliário do Estado (APIE) e os infantários que albergavam crianças órfãs e vulneráveis, centros de idosos e os programas de atendimento aos indivíduos com necessidades especiais começaram a ser áreas prioritárias Ibidem (s/d).

O primeiro programa de transferências sociais em Moçambique teve início no período da guerra civil, concretamente no ano de 1990 quando o Gabinete de Apoio à População Vulnerável (GAPVU) fazia transferências sociais para pessoas deslocadas das suas áreas de residências, devido a guerra. No âmbito desses deslocamentos muitas famílias necessitavam de apoio e a República de Moçambique através do Ministério das Finanças começou a efectuar transferências sociais, que mais tarde foi assumido pelo Ministério de Coordenação e Acção Social com o objectivo de reduzir a privação nos centros urbanos. Os programas de GAPVU contribuíram para um incremento no rendimento de algumas famílias (Samson, Niekerk e Quene, 2006).

A protecção social em Moçambique regista um momento histórico a partir de 2007 quando o Governo aprovou a Lei da Protecção Social (4/2007), que define a protecção social como um direito de todos os cidadãos e estabelece a base legal para o sistema de protecção social, composto por três pilares: a segurança social básica, sob a tutela do INAS e Ministério da Mulher e Acção Social (MMAS); a segurança social obrigatória, sob a tutela do Ministério do Trabalho (MITRAB) e Ministério da Economia e Finanças (MEF); a segurança social complementar que vai ser gerida pelo sector público e privado a ser criado (ONU, 2015).

Em 2008 Moçambique tornou-se um dos signatários do Quadro de Política Social da União Africana graças a militância das organizações da sociedade civil com maior enfoque para a HelpAge internacional e o Fundo das Nações Unidas para Apoio à Criança (UNICEF). Este último contribuiu através do financiamento monetário para a materialização do programa de transferências monetárias, mas também foi necessário estabelecer memorandos de entendimento entre MMAS, INAS, Ministério do Plano e Desenvolvimento (MPD), Ministério das Finanças (MF), embaixada do Reino dos Países Baixos (EKN) e Department for international development of United Kingdom, (DFID).

Foi criado um grupo de trabalho para apoiar a materialização do PSA que envolvia actores provenientes do INAS, UNICEF, Organização Internacional do Trabalho (OIT), EKN E DFID, onde a UNICEF e a OIT apoiaram o INAS no reforço dos sistemas financeiros e operacionais Ibidem (s/d).

Na sequência da criação do Programa de subsídio de Alimentos (PSA), actual Programa de Subsídio Social Básico (PSSB), que é um programa muito importante para a materialização das políticas sociais em Moçambique, implementado pelo INAS com maior cobertura em termos de recursos disponibilizados, totalizando aproximadamente 56% dos recursos alocados para todos programas de protecção social do INAS, seguido pelo PASD com (23%), PASP com (18%) e por último SSAS com apenas (3%) para fazer face à taxa de inflação e a flutuação de preços de produtos básicos (ONU, 2015).

O sistema de protecção social em Moçambique assenta em 3 grandes subsistemas que inclui a segurança social obrigatória, destinada aos funcionários do sector público e privado, tem como objectivo proteger os trabalhadores através das contribuições que são canalizadas mensalmente para o INSS. Este sistema está sob responsabilidade do Ministério das Finanças para os trabalhadores do sector público e pelo Ministério do Trabalho que protege os trabalhadores do sector privado. Importa referir que para além do INSS a Direcção Nacional de Previdência Social também participa na gerência desses sistemas (Maússeetal, 2008).

A Segurança Social Básica abrange todos indivíduos nacionais incapacitados para o trabalho e sem recursos próprios para satisfazer as necessidades básicas, o seu grupo alvo são pessoas em situação de pobreza absoluta, crianças em situação difícil, os idosos em situação de pobreza, pessoas portadoras de deficiências em situação de pobreza absoluta e pessoas com doenças crónicas e degenerativas. De referenciar que o nosso trabalho vai se centrar neste terceiro item sobre a segurança social básica, porque é onde se centram os programas de protecção social que iremos discutir no nosso trabalho, com um enfoque para o PSSB, cuja implementação é tutelada pelo INAS, (ibidem).

O INAS é uma instituição pública subordinada ao MGCAS, criado pelo decreto-lei 28/97 cujo mandato é implementar programas assistenciais e de promoção e desenvolvimento com vista a redução da pobreza absoluta em Moçambique. A instituição tem como obrigações:

- a) Garantir assistência económica e social directa às comunidades, grupos de pessoas ou indivíduos em situação de pobreza absoluta, impedidos de, por meios próprios, conseguirem a satisfação das suas necessidades básicas;
- b) Executar planos de assistência directa aos grupos alvo em coordenação com instituições governamentais de acção social e com organizações não-governamentais envolvidas neste campo de actividade;
- c) Promover no grupo alvo uma atitude de auto estima, dignidade e motivação para a utilização das suas capacidades individuais ou de grupo, visando o desenvolvimento e mudança de sua situação socioeconómica.

4.3 Regime Jurídico da Protecção Social em Moçambique

4.3.1 Constituição da República de Moçambique de 1975, 1990 e 2004

Da análise feita as três leis fundamentais que vigoraram no nosso país, compreende-se facilmente que a protecção e/ou segurança social em Moçambique vigora desde a primeira Constituição (a de 1975). Nesta Lei, precisamente no seu artigo 32 consta que “Todos os cidadão têm o direito à assistência em caso de incapacidade e na velhice. O Estado promove a criação de organismos que garantam o exercício deste direito”.

A Constituição da República de Moçambique (CRM, 1990), refere a segurança social básica para o idoso com uma ligeira modificação do preceito da constituição anterior, no artigo 95 nº1 estabelece que “Todos os cidadãos têm o direito à assistência em caso de incapacidade e na velhice, no nº 2 diz que “O Estado promove a criação de condições para a realização deste direito”. Esta constituição trouxe melhoria na redacção do nº 2 quando substitui a expressão criação de organismos que garantam o exercício deste direito inicialmente usada, com a criação de condições para a realização deste direito.

Na CRM (2004), manteve-se o artigo e a redacção do preceito tal como consta da Constituição de 1990.

4.3.2 Lei nº4/2007, de 7 de Fevereiro, Lei da Protecção Social

O quadro legal da Protecção Social adequado à realidade socioeconómica em Moçambique consta na Lei nº4/2007, de 7 de Fevereiro.

Na verdade, em 2007, o Governo de Moçambique aprovou uma nova Lei de Protecção Social, esboçando um sistema de segurança social concebido em três pilares. O primeiro pilaré fundamental para a protecção social, sob a direcção do Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS), o segundo pilar é a segurança social no âmbito do Ministério do Trabalho e o terceiro pilar é constituído pelas iniciativas de protecção social complementar empreendidas por uma variedade de partes intervenientes, incluindo os sectores privados e voluntários.

A assistência social é vista numa forma ampla e gerida separadamente da ajuda de emergência e de mitigação de catástrofes. Existe algum compromisso no PARPA II no sentido de se expandir a cobertura da protecção social, embora através do seguro social, por um lado, e da assistência social, por outro.

A Lei sobre a Protecção Social, aprovada em 2007, incide sobre o quadro regulamentar para os regimes de segurança social e fundos de pensão privados. Presta pouca atenção a outros aspectos de protecção social.

A Direcção Nacional de Acção Social (DNAS), é oficialmente responsável pelas políticas, coordenação e supervisão da acção social, enquanto o Instituto Nacional de Acção Social (INAS) é responsável pela implementação das políticas e programas. O INAS foi criado em 1997, substituindo o antigo Gabinete de Apoio às Pessoas Vulneráveis (GAPVU) dentro do Ministério das Finanças. O INAS tem delegações em todas as capitais provinciais e em algumas províncias tem duas delegações. A divisão dos papéis e dos procedimentos de informação entre o MGCAS e o INAS é complexa e bastante confusa. Ambos estão representados ao nível provincial, embora o MGCAS também tenha representação ao nível distrital, ainda que com pessoal e recursos muito limitados.

As delegações do INAS dependem directamente do INAS ao nível central, mas também mantêm comunicações com as Direcções Provinciais da Mulher e da Acção Social, responsáveis pela monitorização da implementação dos programas de assistência social. O INAS depende do MGCAS no respeitante à representação política para o Conselho de Ministros, por exemplo. Porém, o maior programa executado pelo INAS, o Programa de Subvenção Alimentar – PSA (na verdade uma transferência pecuniária), é financiado pelo Ministério das Finanças directamente para o INAS e os fundos não vão

através do MGCAS. À parte o subsídio alimentar, o INAS executa uma série de outros programas de assistência social (INAS, 2006).

4.3.3 Atribuições, Competências e Programas do INAS, IP

De acordo com o Decreto n.º 38/2020 de 11 de Junho, o INAS, Instituto Público (IP), é uma instituição pública dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa que exerce actividade em todo o território nacional. As atribuições do INAS, IP são essencialmente de prestar assistência social a grupos de indivíduos, vivendo em situação de pobreza e vulnerabilidade e impedidos de, por meios próprios, conseguir a satisfação das suas necessidades básicas, (ibidem, s/d).

O INAS, IP é o órgão executor do Ministério do Género Criança e Acção Social (MGCAS), incluindo a identificação e selecção de beneficiários. É responsável pela implementação dos Programas de Segurança Social Básica através da execução de acções que concorrem para a redução da pobreza e da vulnerabilidade das pessoas e Agregados Familiares (AFs) que não conseguem, por si só, satisfazer as necessidades básicas para sua sobrevivência, (ibidem, s/d).

Para materializar os Programas Quinquenais do Governo (2015-2019/2020-2024), foi aprovada em sessão do Conselho de Ministros a Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (ENSSB II) 2016 - 2024 que apresenta acções que visam a redução da pobreza e da vulnerabilidade, assegurando que os resultados do crescimento da economia moçambicana beneficiem a todos os cidadãos, sobretudo os que vivem em situação de pobreza e de vulnerabilidade, (ibidem, s/d).

Assim, por via do Decreto 47/2018 de 6 de Agosto, do Conselho de Ministros, foram revistos os Programas de Assistência Social às famílias. Para efeitos desta análise, o foco será no Programa de Subsídio Social Básico (PSSB) por ser o maior programa, com enfoque na pessoa idosa, que representa o grupo maioritário de beneficiários destas transferências, (ibidem, s/d).

Portanto, o Programa Subsídio Social Básico (PSSB) consiste na realização de transferências monetárias regulares mensais por tempo indeterminado, para reforçar o nível de consumo, autonomia e resiliência dos Agregados familiares (AFs) que vivem em situação de pobreza e vulnerabilidade, bem como a melhoria da nutrição das crianças, (ibidem, s/d).

4.3.4 Princípios Inerentes ao Sistema de Protecção Social

A Protecção Social rege-se pelos seguintes princípios³:

Princípio da Universalidade - consagra o direito a todos os cidadãos de serem protegidos contra os mesmos riscos e na mesma situação;

Princípios da Igualdade - no âmbito do regime contributivo, os trabalhadores gozam do direito de taxa fixa e na mesma proporção;

Princípio da Solidariedade - a protecção social preconiza o compromisso da sociedade a favor dos mais carenciados na superação das suas limitações e na transferência de recursos entre gerações;

Princípio da Descentralização - a protecção social é realizado pelas instituições do direito público, instituições ou organizações do direito privado devidamente autorizadas pelos poderes públicos.

4.3.5 Critérios Legais para a Atribuição do Subsídio

O PSSB destina-se a beneficiários pobres e tem critérios de elegibilidade rígidos baseados na incapacidade para o trabalho e para geração de renda, estado de saúde, idade, nacionalidade e residência⁴. Os agregados familiares elegíveis para o PSSB são identificados pelo Permanente – um membro da comunidade seleccionado oficialmente para trabalhar como uma pessoa de ligação entre a comunidade e o Instituto Nacional de Acção Social – INAS, a instituição governamental responsável pela implementação do PSSB. O Permanente faz chegar os dados sobre os agregados familiares ao INAS que, por sua vez, faz a verificação da elegibilidade administrando um simples teste de vulnerabilidade. Depois os beneficiários são colocados numa das cinco possíveis escalas de pagamento e recebem entre 540Mts) e 1000 Mts, dependendo do tamanho do agregado familiar, (MS, 2020).

A segurança social básica abrange os cidadãos nacionais incapacitados para o trabalho, sem meios próprios para satisfazer as suas necessidades básicas, nomeadamente⁵. Assim são elegíveis para beneficiarem-se se deste subsídio:

³Cfr.: artigo 3, Lei n°4/2007, de 7 de Fevereiro

⁴Cfr. VIEIRA, Ana Carolina de Lima (Consultora OIT), *Plano de Resposta à Covid-19 em Protecção Social*, Maputo, outubro de 2020

⁵Cfr.: artigo 7,, Lei n°4/2007, de 7 de Fevereiro

- a) Pessoas em situação de pobreza absoluta;
- b) Crianças em situação difícil;
- c) Idosos em situação de pobreza absoluta⁶;
- d) Pessoas portadoras de deficiência, em situação de pobreza absoluta;
- e) Pessoas com doenças crónicas e degenerativas.

A segurança social básica concretiza-se através de prestações de risco e prestações de apoio social. As prestações de risco podem ser pecuniárias ou em espécie a nível da protecção primária de saúde e da concessão de prestações mínimas, (Lei nº 4/2007).

O apoio social é atribuído através de prestação de serviços, programas e projectos de desenvolvimento comunitário dirigidos a indivíduos ou grupos de pessoas com necessidades específicas a nível de habitação, acolhimento, alimentação e meios de compensação, entre outras. Na prestação do apoio social é estimulado o envolvimento dos beneficiários e das famílias na solução dos seus problemas, promovendo a participação comunitária e os mecanismos de inter-ajuda, (Lei nº 4/2007).

4.3.6 Programa Subsídio Social Básico – velhice

O programa subsídio social básico (PSSB) é o maior programa dentre os programas existentes no INAS. De acordo com a ENSSB II, para poder beneficiar deste subsídio, deve ser pessoa idosa, homem ou mulher, acima dos 60 anos vivendo em situação de pobreza ou vulnerabilidade num local onde o programa está a ser operacionalizado e que não se esteja a beneficiar de outras pensões auferidas pelo Estado. O processo de selecção de beneficiários é feito pelos Líderes Comunitários e pelo Permanente, com verificação do INAS/SDSMAS, (ENSSB, 2010-2014).

As transferências monetárias mensais deste programa variam de 540,00 Mts a 1.000,00 Mts (Tabela única)

Tabela única: Montantes das transferências do PSSB por tamanho de AF

6Pobreza absoluta – é a impossibilidade por incapacidade e/ou falta de oportunidades de os indivíduos, as famílias e comunidade terem acesso às condições básicas mínimas, segundo as normas e dinâmicas da Sociedade (Glossário da Lei nº4/2007, de 7 de Fevereiro).

Tamanho do agregado	Valor PSSB	% da linha da pobreza (2014/15)
Pessoa 1	540,00 Mts	67%
Pessoas 2	640,00 Mts	59%
Pessoas 3	740,00 Mts	46%
Pessoas 4	840,00 Mts	39%
Pessoas 5	1.000,00 Mts	37%

Fonte: dados das entrevistas, 2022.

A partir da tabela à cima ilustrada fornece-nos à informação dos beneficiários do SSB. Em relação as entrevistas, deu para percebermos que os beneficiários do programa de subsídio social básico vêm distribuídos segundo o número de agregados familiares, por conseguinte:

- Quando é um agregado familiar a sua pensão mensal a receber é de 540mts, correspondente ao valor mínimo.
- Dois agregados familiares o valor a receber mensal é de 640 mts;
- Três agregados familiares o valor a receber é 740 mts;
- Quatro agregados familiares a sua pensão mensal são de 840 mts.
- Cinco agregados familiares a sua pensão mensal é de 1000 mts, que correspondente o valor máximo calculado para o subsídio social básico.

De referir que os valores monetários ilustrados na tabela, a que esta camada de idosos vem à receber, segundo depoimentos dos beneficiários, não satisfaz aquilo que são as suas necessidades básicas, levando cada vez mais a situação difícil.

4.4. Perfil sócio-demográfico dos entrevistados

Este subcapítulo visa apresentar o perfil dos entrevistados que, no total foram 15 sujeitos, dos quais 5 pessoa idosa inserida no Programa Subsídio Social Básico, 7 não beneficiários, 1 secretário do bairro, um permanente do bairro e 1 Assistente Social, tendo como foco as seguintes variáveis: a idade, o sexo, o nível de escolaridade, o agregado familiar, a filiação religiosa, participação comunitária e a fonte de sobrevivência das pessoas idosas.

No primeiro momento analisamos a primeira variável que é o sexo e, conseguimos constatar que num universo de 15 pessoas idosas submetidas à entrevista, 10 são homens e 5 mulheres. No que diz respeito a idade, variam entre 55 à 83 anos. Este é grupo que se mostrou mais disponíveis de participar da nossa pesquisa.

No que tange ao nível de escolaridade, 2 estudaram o 2º ano do ensino elementar do sistema colonial e, 10 outros idosos não tiveram oportunidade de estudar, pois o sistema colonial não favorecia à todos, 1 sujeitos fez ensino básico (secretario) e 2 fizeram ensino médio técnico profissional (permanente do bairro e o assistente social).

Segundo Nipassa (2010), a razão no qual leva aos idosos à vulnerabilidade é a falta de escolaridade, o facto de estas pessoas não terem tido educação formal e emprego formal, coloca-lhes numa situação de carência, ficando sujeitas a dependência económica de seus familiares.

4.5 Segurança Social Básica em tempos da Pandemia no Bairro 25 de Junho

Segundo a Estratégia Nacional da Segurança Social Básica (ENSSB, 2016-2024), a segurança social básica é um direito humano e uma ferramenta poderosa no combate a pobreza. É um investimento importante no desenvolvimento social económico de um país, em particular através do seu impacto na redução na insegurança alimentar e do contributo para o investimento das famílias na educação saúde e em activos produtivos. Desta forma, este investimento contribui para a capacidade produtiva actual e futuras de agregado familiares e do país.

Durante a colecta de dados, foi oportuno captar o clamor dos idosos entrevistados (beneficiários e não beneficiários). Os idosos que se beneficiam do subsídio social básico, durante a entrevista, o depoimento dos mesmos, lamentam que recebendo 540 a 1000mts do subsídio que, na óptica dos mesmos não cobre todas as despesas, devido o elevado custo de vida.

Ademais, o que recebem só conseguem comprar um saco de farinha de 12.5kg e Óleo 1 Litro, não restando nem sequer trocos para a compra de outros produtos básico para a sua alimentação, como pode-se observar nos seguintes depoimentos:

Entrevistou-se as pessoas idosas relação a pensão que recebem se conseguem suprir com as necessidades, as respostas foram nos seguintes termos:

“Eu quando recebo o subsídio canalizado por INAS, só consigo comprar 10 kg de arroz e 1 litro de óleo, quando compro essas despesas não levamos um mês, acaba logo e ficamos dois a três meses sem recebermos, passamos fome e quando chega outro mês nos dam dinheiro de um ou

dois meses e perdendo outros meses enquanto ficamos dois à três meses sem receber enquanto o dinheiro é pouco (entrevista nº-1, bairro 25 de Junho -kamubukwana, cidade de Maputo)”.

“Meu neto, há dias que não como, tenho que dormir sem comer porque tenho que dar meus netos, eles não tem pai nem mãe, e tem que ir à escola, você sabe meu neto, criança não pode ir a escola sem ter comido nada (entrevista nº-2, bairro 25 de Junho- kamubukwana, cidade de Maputo)”.

Nestes depoimentos percebemos que o valor canalizado pelo INAS não cobre as suas despesas básicas, remetente essa camada cada vez mais numa situação difícil, olhando o intervalo dos meses que levam sem receber e, por vezes recebem sem retroactivos.

Em conformidade com o discurso da OIT (2011), a protecção social está ancorada em princípios comuns de justiça social e no direito universal de toda pessoa à segurança social e a um nível de vida suficiente para assegurar a saúde e bem-estar dos indivíduos e das suas famílias. Fica evidente que as transferências sociais feitas pelo Estado moçambicano para os indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade não visam atenuar ou mudar a situação dos mesmos, mas sim, criar uma dependência humana face ao subsídio, uma vez que o valor transferido não é suficiente para garantir a sustentabilidade das famílias beneficiárias.

O conceito de vulnerabilidade de Nichiataetal (2008), ganha sentido ao defender a tese de que ela pode ser entendida como indicador da iniquidade e da desigualdade social. Fica claro que há uma injustiça para as famílias que recebem o subsídio, na medida em que o valor não corresponde para satisfação de necessidades básicas, pois, existem famílias que tem um agregado de 5 membros, mas com apenas um beneficiário, o que não fornece resiliência, como atesta o dado a seguir. Entrevistou-se as pessoas idosas em relação a pensão que recebem se tem sido em todos meses, as respostas foram nos seguintes termos:

“Na minha família somos um agregado de 6 membros, eu, meu marido e quatro netos mas apenas eu é que recebo o subsídio social básico, o meu marido não recebe o subsídio mas fomos registados no mesmo dia e estão a passar anos e dizem que estão a espera de orçamento e nunca chega esse orçamento, passamos mal com essa situação. O valor que o INAS me dá, só aparece de dois em dois meses, às vezes o pagamento chega três meses depois, como aconteceu este ano por exemplo. Então, tenho que fazer milagres para o dinheiro não acabar cedo, as coisas estão caras agora meu neto (entrevista nº-3, bairro 25 de Junho- kamubukwana, cidade de Maputo) ”.

“Se dão ou não dão vou queixar onde, assim que ando doente estaria a comer o quê se não fosse o pouco dinheiro que recebo pelas INAS, é sorte para mim estar a receber, senão fosse por eles,

não teria nem dinheiro de comprar pão, então só tenho que agradecer o pouco que me dão. Até vale a pena eu que tenho qualquer coisa há pessoas que não apanham nada aqui no bairro, mas estão registado, estão a andar atrás e não está dar certo” (entrevista nº-4, bairro 25 de Junho-kamubukwana, cidade de Maputo).

A morosidade na forma de pagamento contribui para que a vulnerabilidade seja acentuada no seio das famílias beneficiárias do programa. A forma de pagamento é bimensal o que complica ainda mais a vida, pois as mesmas são obrigadas a metamorfosear-se de forma a conseguirem o seu sustento, para que as crianças possam ter uma refeição e ir à escola. Além do facto de o subsídio disponibilizado pelo Estado ser insuficiente, regista-se a morosidade no seu pagamento como se declara.

À luz do pensamento de Devereux e Sabates-Wheeler (2004), a protecção social tem como objectivo crucial promover a equidade social e proteger as pessoas contra os riscos sociais tais como abusos e/ou discriminação. As famílias beneficiárias do programa ficam expostas a riscos sociais porque a forma de pagamento não é feita de forma mensal e o valor do subsídio mostrou-se relativamente reduzido face a demanda actual do mercado, isto é, o valor do subsídio não acompanha a subida do custo de vida no país.

Quase todos beneficiários do PSSB, acham que o programa é uma forma de caridade do governo, o que nos leva a inferir que não se explica para os beneficiários que se trata de um dever do Estado canalizar transferências monetárias para os indivíduos que por si só não podem garantir o seu sustento. Sendo este um acto altruísta do Estado, os beneficiários ficam limitados de reclamar sobre os seus direitos em casos de atrasos da recepção do subsídio, tal como o depoimento acima referenciado.

A protecção social em Moçambique continua aquém para as crianças e idosos, tanto que continuamos a verificar um crescente número deste grupo social a viver em situação de precariedade. O país continua registando números de crianças-chefe de família, regista cada vez mais crianças e pessoas idosas em situação de rua, mendigando para a sua sobrevivência, facto que as coloca em diversas situações de risco social e de exposição para a delinquência juvenil.

4.5.1 A corrupção como um obstáculo no acesso ao subsídio social básico

Quase metade dos nossos inquiridos disseram que não sabia com que base as pessoas eram seleccionadas para receberem o PSSB e, constatou que a falta de transparência sobre os critérios de elegibilidade, falta de documentação por parte dos idosos, incluindo ausência de visitas do INAS, criavam espaço para

expressão pública e política para o incumprimento dos critérios oficiais de entrada no sistema de segurança social, dando assim favor de inclusão de certos agregados familiares.

O maior índice da corrupção leva a maior parte dos idosos à vulnerabilidade causando enormes problemas sociais, revertendo-os a doenças e a morte. A falta de apoio de alguns idosos por parte dos familiares, o elevado custo de vida e o insuficiente apoio do governo têm influenciado de forma negativa essa camada, a envolverem-se em grupos que praticam a mendicância nas ruas da cidade de Maputo.

A protecção social desempenha um papel fundamental na vida das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade ao promover a integração social, procurando dar o mínimo para a sobrevivência e promovendo a igualdade. Entretanto, esta questão ainda continua aquém dos indivíduos que realmente precisam de se beneficiar dos programas inerentes a mesma, por ainda não abranger à todos os necessitados devido a vários factores.

4.6 Relação entre a pessoa idosa e a sua família

A relação existente entre pessoa idosa com os seus familiares não tem sido boa, muitos lamentam o clima do seu convívio familiar caracterizar-se num ambiente de violência, sofrendo acusações de feitiçaria e ameaças de serem morto e, procurando forma de ter um abrigo distante da família devido essas ofensas morais. Entrevistou-se as pessoas idosas sobre o tipo de relação que tem com a sua família, as respostas foram nos seguintes termos:

“A relação não tem sido muito boa. Vivo com os meus netos mais velhos e dependo deles, mas as vezes sou excluída nos processos de tomada de decisão aqui em casa, porque já sou velha” (entrevista nº-5, bairro 25 de Junho- kamubukwana, cidade de Maputo).

“A família parece que já não me quer. As minhas noras não me respeitam, as vezes fazem festa aqui em casa e não me permitem contribuir com ideias. Tudo faz sozinhas” (entrevista nº-6, bairro 25 de Junho- kamubukwana, cidade de Maputo)

Com base nos dados, fica evidente que, a maioria dos casos de violência ocorre nas residências junto à família, dada a responsabilidade que a mesma tem para com o idoso. A violência que se traduz na falta de paciência para ensinar, ajudar, tolerância para com o que o idoso é justificada pela incapacidade de fazer algumas actividades por esgotamento físico e psicológico.

Na perspectiva de Minayo (2005, p.15), a violência é gerada pela desigualdade social e é naturalizada nas manifestações de pobreza, miséria e discriminação; interpessoal nas formas de comunicação e de interação quotidiana e institucional, na aplicação ou omissão na gestão das políticas sociais pelo Estado e pelas instituições de assistência.

As evidências constatadas, aliadas ao perfil das pessoas idosas (alvos deste estudo), permitem-nos afirmar que mais do que a dependência económica e social dos idosos a seus filhos, netos e noras, o enfraquecimento do vínculo social baseado na reciprocidade, confiança e solidariedade entre os membros familiares (pessoas idosas/solitárias, filhos, netos e noras) tem uma influência significativa na subjugação, desqualificação e estigmatização da pessoa idosa, conforme referência Goffman (1988), ao argumentar que:

“As imagens gratificantes do envelhecimento, ou para melhor evidenciar, da terceira idade, como por exemplo as experiências de vida e os direitos sociais, não oferecem instrumentos capazes de enfrentar os problemas pelos quais os idosos passam, ou seja, todas as perdas de cognição, habilidades, controles físicos e emocionais que o estigmatizam”.

A família tem taxa elevada no cometimento da violência contra a pessoa idosa, enquanto devia ser esta a ajudar, educar e proteger os seus membros mais vulneráveis e menos capacitados física e psicologicamente. Faz parte do dever familiar fazer um retrospecto da força, bondade e coragem da pessoa idosa nos seus tempos de lazer.

A família desempenha uma responsabilidade primária nos cuidados e bem-estar da pessoa idosa, e de todos os membros da família, bem como a instituição de socialização primária onde aprendemos hábitos e costumes para a boa convivência social.

4.7. Resultados da Implementação do Plano de Intervenção

Realizou-se 12 visitas domiciliárias em 12 residências das pessoas idosas que se encontram em situação de carência e/ou vulnerabilidade. Das visitas, constatou-se que muitos idosos vivem em condições precárias, há falta de recursos para garantir a sua sustentabilidade e, dependem de apoios familiares e do Estado, o que nem sempre acontece. Ademais, alguns não se beneficiam do subsídio social básico, ficando deste modo, excluído do seu direito.

Importante salientar que a relação entre a pessoa idosa e seu familiar é tenebrosa, ou seja, regista-se conflito no seio da família. Os idosos são excluídos os processos de tomadas de decisão, por ser considerado “inútil”.

Na senda disso, o pesquisador levou cabo a segunda actividade que está patente no plano de intervenção, promovendo campanhas de conscientização nas famílias das pessoas idosas sobre a importância dos idosos na sociedade, inculcando a ideia de idosos como sendo bibliotecas vivas, detentoras da nossa história e, a fonte do saber, a instituição de socialização primária que transfere seus conhecimentos aos mais novos e permite a integração dos mesmos na sociedade. A pessoa idosa deve ser valorizada e respeitada, deve participar nos processos de tomada de decisão, inclusive na educação dos mais novos.

Por fim, tendo em conta que partes dos nossos entrevistados não se beneficiam do subsídio social básico, levamos a cabo uma campanha de divulgação dos critérios do subsídio social básico, de modo que parte destes se beneficiem deste sistema, pois a informação é pouco divulgada, se divulgada, alcança pequenos grupos.

4.8. Propostas para a Melhoria do Programa do Subsídio Social Básico

As principais recomendações relativamente à resposta do sector da protecção social à Covid-19 para o Estado e outros intervenientes com interesse na área da protecção social, abrangem as seguintes áreas: capacidade operacional do Governo, financiamento, instrumentos de políticas, coordenação intersectorial, comunicação e implementação.

O Estado deve tornar o sistema de protecção social como um todo mais resiliente para enfrentar os choques através da expansão da cobertura dos programas regulares de protecção social básica ao médio prazo, conforme as recomendações e metas traçadas na ENSSB 2016-2024.

No que diz respeito à capacidade operacional, deve-se expandir o número de delegações do INAS no território nacional para melhorar o rácio entre o número de delegações e o número de distritos cobertos, que actualmente é de 154 distritos cobertos por 31 delegações. Isto implica aumentar os recursos humanos e o orçamento para assegurar meios materiais adequados às delegações. É visto como fundamental para assegurar a implementação eficaz do programa de resposta à choques e a extensão da cobertura dos programas regulares.

Com a introdução do pagamento digital, criar um programa de qualificação profissional para os técnicos de acção social do INAS, de forma que possam reorientar as suas funções para a identificação, verificação dos beneficiários e gestão de casos, bem como monitoria e avaliação. Reforçar a capacidade técnica e jurídica do INAS para trabalhar com o sector privado, em particular no que tange a celebração de contratos para a operacionalização do pagamento digital.

No que tange ao financiamento, há necessidade de que o sector da protecção social seja sustentável, no sentido de ser financiado completamente pelo orçamento do Estado, principalmente considerando que fenómenos como os ciclones e a pandemia poderão voltar a acontecer. Aumentar o espaço fiscal doméstico dedicado a implementar os programas de protecção social básica, para atingir 2.23% do PIB em 2024 face aos 0.6% actuais.

Avaliar a possibilidade de criação de um “Fundo de Contingência para Protecção Social”, para ser activado de forma célere perante situações de emergência. Capitalizar a experiência de implementação do Programa Apoio Social Directo (PASD), com base nas lições aprendidas com a experiência do sector na resposta à seca, aos ciclones Idai e Kenneth e à Covid-19, com vistas a alimentar e ajustar o Manual Operacional do mesmo, para guiar a implementação do programa em sucessivas crises ou choques de forma cada vez mais eficiente.

Quanto a coordenação intersectorial, deve-se criar um mecanismo de coordenação entre o INAS e o Instituto Nacional de Gestão de Calamidades para operacionalização de uma resposta harmonizada às futuras calamidades. A coordenação entre o sector da segurança social básica e o da ajuda humanitária nestes contextos permitiria uma maior eficácia da resposta do governo junto aos beneficiários e uma maior captação de recursos. O primeiro passo poderia ser estabelecer um Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) entre o INAS e o Instituto Nacional de Gestão de Calamidades (INGC) definindo o quadro para a operacionalização da resposta às calamidades e aos efeitos das mudanças climáticas bem como as competências de cada instituição na resposta.

Formalizar a relação entre o MGCAS e os demais ministérios e instituições públicas com os quais ele colabora no âmbito do PASD. Ex.:

a) PCEP entre o MGCAS e o MITSS, definindo um quadro para operacionalização da protecção social aos trabalhadores por conta própria com baixos rendimentos vulneráveis ao risco de cair na pobreza em casos de calamidades e efeitos de mudanças climáticas;

b) PCEP entre o MGCAS e o MEF para a identificação das áreas prioritárias a serem beneficiadas pelo PASD-PE e para questões relacionadas ao financiamento do sector da acção social. Criar um mecanismo

de comunicação entre o INAS e o Sistema de Informação do INSS que permita a passagem de beneficiários de um regime para o outro;

c) Alargar os critérios de elegibilidade dos trabalhadores por conta própria seleccionados para beneficiar do Plano de forma a incluir todas as regiões do país e,

d) Aumentar o número de meses de pagamento adicional aos beneficiários do PSSB. Ex. Trabalhador que não atinge as condições para se inscrever no INSS e que poderiam ser elegíveis para participar dos programas do INAS ou trabalhadores operando no sector informal já inscritos no INSS mas vulneráveis ao risco de cair na pobreza em casos de calamidades.

Quanto a comunicação, há necessidade de se adoptar uma estratégia de comunicação eficaz para o Plano de Resposta. Melhorar a comunicação do governo com os potenciais beneficiários e com a população em geral, incluindo jornalistas e explicando os programas que estão a ser operacionalizados, os critérios de elegibilidade e a nova modalidade de pagamento. Os critérios de elegibilidade têm de ser claros e facilmente entendíveis (e aceites) pela população, de forma a evitar possíveis tensões e acusações de ingerência. A comunicação é vista como essencial para permitir uma maior participação da sociedade civil na implementação e aumentar a confiança da população no Governo.

Por fim, no que tange a implementação, o INAS deve assegurar que o pagamento dos subsídios dos Programas regulares seja realizado a tempo e de forma regular. Em caso de pagamento presencial rever as regras de atribuição do benefício a terceiros para evitar a exposição dos beneficiários a ambientes de risco de contágio.

Melhorar o processo de identificação, verificação e registo dos beneficiários do PSSB a nível local de forma a reduzir os erros de inclusão, de exclusão, bem como os riscos de contágio da Covid-19 e de reclamações futuras da população. Assegurar o envolvimento da sociedade civil de forma sistemática ao nível local poderia contribuir para esta melhoria.

Aperfeiçoar a identificação de beneficiários nas zonas urbanas, investindo em comunicação comunitária junto do INAS Central e Provincial e no fornecimento da infra-estrutura necessária na área informática a nível local.

Explorar outras soluções para o pagamento das transferências sociais que possam ser complementares à modalidade de pagamento pelo telemóvel e alcançar os beneficiários de todo o país. A diversificação dos provedores de serviço de pagamento poderia reduzir os riscos da operação, que são altos quando depende de uma ou duas empresas do sector privado.

Portanto, a Política Nacional do Idoso aponta para a necessidade do envolvimento da sociedade como um todo no enfrentamento da questão. É abrangente e norteia as mais diversas áreas das políticas públicas para o idoso, apontando claramente para a necessidade de capacitação de recursos humanos para actuar nos programas, serviços e acções destinados à pessoa idosa.

5. Conclusão

A pesquisa visa fazer uma análise sucinta sobre os critérios de selecção dos idosos, nomeadamente, ser, pessoa em situação de pobreza absoluta, criança em situação difícil, idoso em situação de pobreza absoluta, pessoa portador de deficiência, em situação de pobreza absoluta, pessoa com doença crónica e degenerativa, carenciado e necessitado. Quarenta por cento destas pessoas não se beneficia do subsídio básico.

Após a realização do trabalho, chegamos à conclusão que a protecção social é o conjunto de mecanismos implementados pelos Estado ou pela sociedade, com intuito de garantir o bem-estar dos mais carenciados. Da pesquisa, constatamos que muitas pessoas idosas são excluídas destes programas, por um lado, devido à falta de conhecimento da sua existência, por outro, devido à burocracia existentes para se beneficiar dos mesmos.

Os dados da pesquisa revelaram que grande parte das pessoas idosas do bairro 25 de Junho sofre violência infra familiar, nomeadamente: a física, psicológica, entre outras.

Na pesquisa foram alcançados os objectivos previamente apresentados, pois ilustramos a origem e a evolução do sistema de segurança social moçambicano, reflectimos sobre o funcionamento e a gestão do sistema de segurança social no bairro 25 de Junho, inclusive apresentamos propostas para a melhoria do programa de subsídio social básico.

Os dados da pesquisa confirmaram a nossa segunda hipótese, de que a fraca coordenação, orientação e articulação dos diversos órgãos estatais e estruturas comunitários no respectivo distrito de Kamubukwana, em tempos de covid-19, distorce os critérios estabelecidos para a implementação da política social de protecção à pessoa da terceira idade e, conseqüente, aumenta a sua vulnerabilidade

Dadas as fraquezas persistentes no sistema de protecção social praticado em Moçambique, é urgente adoptar medidas eficazes para melhorar o desempenho deste sector e isso só irá acontecer com um aumento acelerado de recursos à esse sector.

Os programas de assistência social, sobretudo, o PSSB, têm um papel importante na minimização da situação de pobreza e vulnerabilidade e garante o mínimo de condições para a resiliência da população moçambicana.

É preciso garantir que os pagamentos sejam feitos de forma regular e previsíveis. Na senda disso, sugerimos melhoria na comunicação, sobretudo, entre os profissionais envolvidos no programa, para promover maior conhecimento sobre os benefícios que vão permitir reclamação nos casos de atrasos.

Durante a pesquisa conseguimos perceber que o subsídio social básico para à pessoas da terceira idade ou idosos sem meios próprios para prover a sua sobrevivência não cobre à todos idosos, pois alguns deles não se beneficiam, por razões de falta de documentação. Para se ultrapassar esta situação sugerimos a criação de brigadas móveis e permanentes que passaram a registar tais idosos periodicamente. Que se promovam programas de educação pública que alertem a família e a sociedade em geral sobre a valorização e respeito pela pessoa idosa.

A realização de visitas domiciliárias às pessoas idosas residentes no bairro 25 de Junho contava com a presença dos Assistentes Sociais dos Serviços Distritais do Género, Criança e Acção Social (SDGCAS) de Kamubukwana e do INAS, num período de uma semana. Essa actividade tinha em vista analisar as condições e modos de vida dos idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade. Na ocasião das entrevistas esta camada colocou várias inquietações, e sentindo-se marginalizados.

À nível macro, as instituições INAS e MGCAS devem criar mecanismos ou formas de difundir informação sobre o direito de subsídio social básico e sobre a existência de um instrumento jurídico que defende e promove os direitos da pessoa idosa.

Portanto, com isso, acreditamos nós, que a pesquisa tenha contribuído para a compreensão dos critérios de atribuição do subsídio social básico em tempos de pandemia de covid-19. Face à isso, esperamos que o Estado e a sociedade continuem envidando esforços para garantir o bem-estar das pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade, pois investir na protecção social é investir no capital humano.

O PSSB carece de uma actualização, pois o custo de vida em Moçambique acentua-se, dia-pós-dia, que passa, o valor correspondente ao subsídio, não acompanha essas dinâmicas de mudanças, portanto, há necessidade de se discutir um aumento, o valor transferido mostra-se insuficiente para garantir os mantimentos necessários para a sobrevivência.

6. Referências Bibliográficas

Alexandre, Espiria e Martins Josiane. Relações efectivas entre idosos institucionalizados e família: encontro e desencontros. Arquivos Catarinenses de medicina, 2009

A Estratégia Nacional de Segurança Social Básica, 2010-2014

A Estratégia Nacional de Segurança Social Básica, 2016-2024

Barbalet, J.M.A *Cidadania*. Lisboa: Estampa, 1989.

Branco, Ruth Castel; André Ruben Vicente. Segurança Social Universal para pessoa idosa em Moçambique, (2019).

Constituição da República de Moçambique, 1990.

Devereux, Stephen e Sabates-Wheeler. *Transformative Social Protection*: England, 2004.

Estratégia Nacional de Segurança Social Básica. Aprovada na 5ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministro: Maputo, 2016-2024.

Euzéby, Alain. *Protecção social e cidadania*: inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal. São Paulo: Cortez, 2004.

Francisco, António e Sugahara, Gustavo. *Idosos em Moçambique*: romper a conspiração do silêncio. IESE. Maputo.

Francisco, António; Sagahara, Gustavo; Fisker, Peter. *Envelhecer em Moçambique*: dinâmica do bem-estar e da pobreza. IESE, 2013.

Gerhardt, Tatiana Engel; Silveira, Denise Tolfo. *Métodos de pesquisa*. Porto Alegre: Editora. Gil, António Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5ª Edição. São Paulo: Editora Atlas S.A.1999.UFRGS, 2009.

_____ *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. Editora Atlas S.A. 6ª Edição. São Paulo, 2008.

Goffman, Erving. *Estigma: A deterioração da identidade social*. 5ed. Buenos Aires. Amorrortu editores, 1988.

HelpAgeInternational em Moçambique. Relatório do encontro dos monitores: Maputo, 2011.

Ibidem, Rodrigues Claudia. Exposição Artistas Portuguesas e o papel da Mulher na arte pós revolução. Lisboa.

INAS . Manual de Orientações e Procedimentos do Programa Subsídio de Alimentos. Maputo (2004).

INAS. Manual do Programa Apoio Social Directo. Maputo (2006),

Junior, Cesar Augusto Danelli. *O modelo alemão de seguridade social: Evolução histórica a partir de Bismarck*

Lakatos, Eva Maria e Marconi, Maria de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica*: Editora Atlas S.A. 5ª Edição. São Paulo, 2003.

Laville, Christian; Dionne, Jeane. *A construção do saber: Manual de Metodologia da pesquisa em ciências humanas*: Porto Alegre: Editora Artmed, 1999.

Minayo, Maria Cecília de Souza. *Violência contra idosos: O avesso do respeito à experiência e à sabedoria*, 2005.

Ministério da Saúde. (2020). *Plano de preparação e respostas ao surto da COVID-19*. Maputo

McIntosh, Kenneth. (2020). *A doença de Corona vírus 2019 (COVID-19)*.

MPF. Plano de Acção para Redução da Pobreza (PARP). Maputo, 2001.

Maússeetal. Missão de Estudo Brasil- África de Cooperação e Protecção Social: Protecção Social em Moçambique. Brasília: 2008.

NAÇÕES UNIDAS EM MOÇAMBIQUE. *Capitalização da Experiência da NU: o desenvolvimento de um Piso de Protecção Social em Moçambique*, 2015.

Nichiata, Lúcia.YasukoIcumietal. *A Utilização do Conceito “Vulnerabilidade” pela Enfermagem*, 2008.

Nipassa, Orlando. *Direitos de Cidadania e Situação da Mulher Idosa em Moçambique*. In: TELES, N. e BRÁS, E. *Género e Direitos Humanos em Moçambique*. FLCS, Departamento de Sociologia, Maputo, 2010.

Organização Internacional de Trabalho. *Piso de Protecção Social para uma Globalização equitativa e inclusiva: relatório do Grupo Consultivo sobre o Piso de Protecção Social*, 2011.

Quive, António Francisco. *A protecção social em Moçambique*, 2011

_____ *Desafios da integração regional: a migração e o sistema de protecção social na SADC*, 2011.

Rawls, John. *Uma teoria de Justiça*: Revista Lua Nova, 1992.

Ribas, Cíntia e Fonseca, Regina. *Manual de metodologia científica*. Curitiba, 2008.

Rodrigues, Lizete de Sousa e Soares, Geraldo António. *Velho, Idoso e Terceira Idade na Sociedade Contemporânea*: Revista Ágora. Espírito Santo, 2006.

Samson, Michael. Niekerk, Ingrid Van & Quene, Kenneth Mac. *Designing and Implementing Social Transfer Programmes*: epri press, 2006.

Silva, S. R. M. *Visita/Entrevista Domiciliar*. In: *O Serviço Social no Poder Judiciário de Santa Catarina: construindo indicativos/organização da assessoria psicossocial*. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, 2001.

Sugahara, Gustavo e Francisco António. *Idosos em Moçambique: romper a conspiração do silêncio*.

Waterhouse, R, e Lauriciano, G. *contexto político e institucional da protecção social em Moçambique*, Maputo, 2010.

Legislação

Constituição da República de Moçambique de 2004, revista em 2018;

Lei nº4/2007, de 7 de Fevereiro, Lei da Protecção Social;

Decreto n.º 38/2020, de 11 de Junho, Ajusta as atribuições, gestão, regime orçamental, tutelar, organização e funcionamento do Instituto Nacional da Acção Social;

Decreto n.º 85/2009, de 29 de Dezembro. Regulamento de segurança social básica.

Decreto 47/2018 de 6 de Agosto, Programas de assistência social as pessoas;

Lei 3/2014 de 5 de Fevereiro concernente a promoção e protecção dos Direitos da Pessoa Idosa e respectivo Regulamento. Maputo, Junho, 2015.

Resolução n.º 84/2002 de 12 de Novembro. Maputo

Internet

<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3646>. pdf
(acessadoem 05.03.2022)

APÊNDICES



FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS

DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

Licenciatura em Serviço Social

Trabalho Final de Curso

Guião de Entrevista I

Marque com X no lugar correspondente:

1. Função/ Categoria_____
2. Gestor/Director (a)_____
3. Administrativo _____
4. Técnico_____
- 5- Qual o seu Nível de Escolaridade?
 - 5.1-Ensino Básico_____
 - 5.2- Ensino Secundário_____
 - 5.3-Bacharel_____
 - 5.4-Ensino Superior_____
- 6- Tempo de Serviço Prestado na Organização:
 - 6.1- De 1 á 5 anos
 - 6.2- De 5 á 10 anos
 - 6.3- De 10 a mais anos

Caro

O presente guião de entrevista, faz parte integrante do Trabalho de Conclusão do Curso, Licenciatura em Serviço Social leccionado na Universidade Eduardo Mondlane e tem como principal objectivo conhecer a estratégias e programas de protecção social dos idosos do Bairro 25 de Junho-Kamubukwana-Cidade de Maputo.

Assim agradecemos a sua colaboração, no sentido dê-nos disponibilizar as informações pretendidas de acordo com este guião.

1. Qual é a sua idade?

3. Tem-se beneficiado de alguma pensão?

4. Se se beneficia quantos meticais recebe?

5. Com o dinheiro que recebe dá para satisfazer as suas necessidades básicas?

6. O que gostaria que fosse melhorado pela instituição?

7. Quais são as estratégias e programas de protecções sociais desenhadas pelos Serviços distrital de Género, Criança e Acção Social a nível Distrital no bairro 25 de Junho-cidade de Maputo?

8. De que forma as estratégias e programas de protecção social são operacionalizados nos Serviços distrital de Género, Criança e Acção Social a nível Distrital no bairro 25 de Junho-cidade de Maputo?

9. Que tipo de implicações as estratégias e programas de protecção social trazem consigo sob ponto de vista do bem-estar do idoso?

Obrigado pela atenção dispensada!

LISTA DE MONTANTE DE TRANSFERÊNCIA DO PSSB POR TAMANHO DE AF

1 PESSOA – 540,00Mts

2 PESSOAS – 640,00Mts

3 PESSOAS – 740,00Mts

4 PESSOAS – 840,00Mts

5 PESSOAS – 1000,00Mts



